

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N°. 2.075/2015. DE 11 DE FEVEREIRO DE2015.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR TÊRMO DE CONVÊNIO EM NOME DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC, COM EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARIA CATARINA — EPAGRI.

DILCEI HEIDEMANN PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.

FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar termo de convênio em nome do Município de Santa Rosa de Lima/SC com a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA EPAGRI, com sede na Rua São José, 45 CEP 88701-260, Tubarão SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/00026-10, Inscrição Estadual nº. 252.649.141.
- Art. 2° Fica estipulado o valor de R\$ 34.420,10 (trinta e quatro mil quatrocentos reais e dez centavos) divididos em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 3.129,10 (três mil cento e vinte e nove reais e dez centavos).
- **Art. 3º** Os referidos valores descritos no *caput* anterior serão repassados durante o exercício financeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC) RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000 FONE/FAX (48) 654.00.77 – 654.00.23 CNPJ – 82.926.593/0001-86



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA GABINETE DO PREFEITO

- **Art. 4º** Fica também autorizado o executivo a efetuar o pagamento de mais de uma parcela no mesmo mês.
- **Art. 5º** As condições prazos, objetivos, metas e deveres serão definidos no termo de Convênio a ser firmado.
- Art. 6º As despesas descritas no Art. 2º correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:
 - **06 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
 - 06 Secretária Municipal da Agricultura
 - 2.043 Apoio ao Produtor Rural da Agricultura Familiar
 - **126 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicação Direta......R**\$ 34.420,10
- **Art. 7º** A Vigência do presente Convênio expira em 31 de dezembro de 2015.
 - Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrario.

Município de Santa Rosa de Lima/SC em 11 de fevereiro de 2015.

DILCEI HEIDEMANN PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data supra.

EDISON JOSÉ VANDRESEN SECRET. MUNICIPAL DE ADM FAZ E PLANEJAMENTO